



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 30 de novembro de 2011

Edição nº 402

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI "R" Nº 144, de 29 de novembro de 2011

Revoga dispositivo de legislação municipal.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei revoga dispositivo de leis municipais.

Art. 2º – Fica revogado o artigo 3º das Leis "R" nºs 129, 130 e 131, de 23 de novembro de 2011, que concedem honoraria municipal a personalidades.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2011.

LÚCIO DE MARCHI

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 708, 29 de novembro de 2011

Concede permissão de uso de bem móvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo à Associação BEIT ABBA – Instituição Filantrópica para Dependentes Químicos, da localidade de Linha Flórida, neste Município.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando o contido no Pedido de Providência, desta data, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida a permissão de uso, gratuita e até 31 de dezembro de 2012, à **Associação BEIT ABBA** - Instituição Filantrópica para Dependentes Químicos, da localidade de Linha Flórida, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 14.159.711/0001-18, de um fogão industrial, com placa nº 15.533, de propriedade do Município de Toledo.

Parágrafo único – O bem objeto da permissão de uso de que trata o presente Decreto destina-se à utilização para a implementação das atividades da permissionária.

Art. 2º – Caberá à permissionária:

I – zelar pela conservação e manutenção do bem a ela cedido por este Decreto, realizando os reparos que nele se fizerem necessários;

II – custear todas as despesas decorrentes da utilização do bem objeto desta permissão;

III – assumir total responsabilidade pelo uso do bem objeto da presente permissão, inclusive por eventuais danos perante terceiros;

IV – restituir o bem ao Município, ao término da permissão, nas mesmas condições em que o recebeu, admitido apenas o desgaste normal decorrente de sua utilização.

Art. 3º – Fica vedado à permissionária ceder ou transferir o bem objeto da presente permissão, sem autorização prévia do Município.

Art. 4º – Os demais direitos e deveres relativos à presente permissão de uso são os previstos na legislação pertinente.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2011.

LÚCIO DE MARCHI

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 402, de 28 de novembro de 2011

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 01/2011.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 01/2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados no serviço público municipal de Toledo, a contar de **1º de dezembro de 2011**, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2011:

I – no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I – Sede do Município, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 02, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

- Fernanda Fátima Ratajczyk;
- Ana Paula de Almeida;
- Delair Dominga Alves;
- Vanda Maria de Mello Peres.

II – no cargo de Auxiliar em Operação e Manutenção I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 02, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

- Odemilson Elias dos Santos;
- Sandro André Aureliano de Souza;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 30 de novembro de 2011

Edição nº 402

Página 2

c) Isaac Miguel Pedroso;
d) Sailer Samilo Verner;
e) João Teixeira de Sousa Junior;
f) Mauro Sergio da Silva;
g) João Teixeira de Sousa;
h) Flavio de Lima.
III – no cargo de Motorista I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 03, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:
a) Leudir Jose Basegio;
b) Marcos Antonio dos Santos.
IV – no cargo de Pedreiro I, Grupo Ocupacional B-4, Padrão 03, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Sivaldo Alves Gomes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2011.

LÚCIO DE MARCHI

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 403, de 29 de novembro de 2011

Ascende o servidor **Sebastião Gates** ao cargo de Auxiliar em Operação e Manutenção I.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso II do artigo 11 e o inciso V do **caput** do artigo 43 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o artigo 13 da Lei nº 1.821/99 (Plano de Cargos e Vencimentos),

considerando que a ascensão, consistente na passagem do servidor, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, de um cargo para outro, é uma das formas de provimento de cargo público;

considerando, também, ser a posse do servidor em outro cargo inacumulável uma forma de vacância do cargo público por ele ocupado anteriormente;

considerando, ainda, a aprovação do servidor Sebastião Gates no Concurso Público nº 1/2011 para o cargo de Auxiliar em Operação e Manutenção I;

considerando, enfim, o contido no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 41.567, de 28 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica o servidor **Sebastião Gates** ascendido do cargo de Encanador I para o cargo de Auxiliar em Operação e Manutenção I, Grupo Ocupacional B-4, Padrão 02, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/99, a contar de **1º de dezembro de 2011**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2011.

LÚCIO DE MARCHI

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2010 **CONVOCAÇÃO Nº 47**

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos) e suas alterações, as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

o seguinte aprovado no Concurso Público nº 03/2010:

PARA O CARGO DE ENGENHEIRO I – ENGENHEIRO CIVIL:

GIOVANY LUIZ FRANTZ

O aprovado ora convocado deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **30 de novembro a 6 de dezembro de 2011**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
 - Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
 - Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
 - Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
 - Documentos pessoais.
- II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2011.

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS 454/2011

OBJETO: contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) de: Lote 1 – 45,448 km de cerca do tipo 01 (35,448 km nas margens do Rio Marreco, 6,0km nas margens do Rio Toledo e 4,0 km nas margens do Rio Alto Lopei (se necessário)) e Lote 2 - 41 km de cerca tipo 02, nas margens do Rio Marreco. **DATA DE ABERTURA:** 08hs30min



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 30 de novembro de 2011

Edição nº 402

Página 3

do dia 19 de DEZEMBRO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 882.924,70 (oitocentos e oitenta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).

TOMADA DE PREÇOS 457/2011

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de: Lote 1 – 3 (três) vasos em concreto para plantio de palmeiras na Rua Barão do rio Branco; Lote 2 – 244 (duzentas e quarenta e quatro) placas em alumínio com informações referente a restrição de venda de casas do Programa Habitacional do Residencial das Orquídeas e Lote 3 – 27 (vinte e sete) placas informativas (nome de bairros) para o Terminal Urbano Luiz Grandino no Município de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** 15h30min do dia 19 de DEZEMBRO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 11.920,00 (onze mil novecentos e vinte reais), sendo: Lote 1 - R\$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais); Lote 2 - R\$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais); Lote 3 - R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

TOMADA DE PREÇOS 459/2011

OBJETO: aquisição de sacos de rafia com impressão de logo do Programa da Coleta Seletiva do Município de Toledo para serem utilizados na estruturação do mesmo. **DATA DE ABERTURA:** 08h30min do dia 21 de DEZEMBRO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 11.980,00 (onze mil e novecentos e oitenta reais).

TOMADA DE PREÇOS 008/2011 - FUNREBOM

OBJETO: contratação de empresa para realizar os serviços de cópias reprográficas e encadernação de documentos da área administrativa e operacional do Corpo de Bombeiros do Município de Toledo/PR, por um período de 12 meses. **DATA DE ABERTURA:** 08h30min do dia 20 de DEZEMBRO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

CONCORRÊNCIA 004/2011 - TRÂNSITO

OBJETO: Seleção de propostas visando registro de preços para o fornecimento de tubos de aço galvanizado para a fixação de placas de sinalização pela Secretaria de Segurança e Trânsito do município de Toledo, por um período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA:** 08hs30min do dia 03 de JANEIRO de 2012.

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 196/2011

PROPONENTE: EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: LOTE 01 – Fornecimento de bancos em concreto para a Praça Getúlio Vargas, localizada na Rua Protásio Alves, esquina com a Rua Santos Dumont, neste Município de Toledo-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011. LOTE 02 - Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de troca da cobertura no Mini Hospital, localizado na Rua Dr. Cyro F. do Lago, esquina com a Rua Tomaz de Aquino, quadra 04, lote 849, neste Município de Toledo-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de

2011. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.130,63 (dezesete mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos), sendo: Lote 01: R\$ 2.358,00 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais). Lote 02: R\$ 14.772,63 (quatorze mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos). **PAGAMENTO:** Lote 01: 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal. Lote 02: Conforme medição mensal. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Lote 01: 30 (trinta) dias; Lote 02: 120 (cento e vinte) dias; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Lote 01: 90 (noventa) dias; Lote 02: 240 (duzentos e quarenta) dias; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Lote 01: 12.003.18.541.0030.2139.3.3.90.30.24.00 Conta 5480 Fonte 0.1.00.000000; Lote 02: 14.002.10.301.0035.1175.4.4.90.51.01.07 Conta 6470 Fonte 0.1.00.000000. **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 1579//2011

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO. **OBJETO:** LOTE 01 – Fornecimento de bancos em concreto para a Praça Getúlio Vargas, localizada na Rua Protásio Alves, esquina com a Rua Santos Dumont, neste Município de Toledo-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011. LOTE 02 - Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de troca da cobertura no Mini Hospital, localizado na Rua Dr. Cyro F. do Lago, esquina com a Rua Tomaz de Aquino, quadra 04, lote 849, neste Município de Toledo-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.130,63 (dezesete mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos), sendo: Lote 01: R\$ 2.358,00 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais). Lote 02: R\$ 14.772,63 (quatorze mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos). Contrato firmado em 25 de Novembro de 2011, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 196/2011.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SOB Nº 049/2011

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **FERNANDES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** foi declarada vencedora tendo ofertado um desconto de **9,6%** (nove virgula seis por cento) sobre a tabela de preços das tarifas praticadas pelas companhias aéreas.

- A empresa **MORGAN E CIVA LTDA** ficou classificada em segundo lugar tendo ofertado um desconto de **3%** (três por cento) sobre a tabela de preços das tarifas praticadas pelas companhias aéreas.

- A empresa **CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA** ficou classificada em terceiro lugar tendo ofertado um desconto de **1,6%** (um virgula seis por cento) sobre a tabela de preços das tarifas praticadas pelas companhias aéreas.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 29 de Novembro de 2011.

ADEMAR ALCINDO ROEHR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 30 de novembro de 2011

Edição nº 402

Página 4

NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** os proprietários ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar desta Notificação, efetuarem a limpeza dos seus respectivos imóveis, sob pena de o Município de Toledo realizar o serviço, cobrando-o posteriormente, conforme determina o artigo 14 da Lei nº 1.946/2006 (Código de Posturas):

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
Antonio Dias Pereira	06106	810	065	316	420,00
Eliane Regina Alles Bruisma	34883	215	128	263	271,90
HabitabemBrasil Empreendimentos LTDA	41667	410	057	222	360,00
Mônica Sencio Paes	27756	405	022	287	490,00
Mônica Sencio Paes	27757	405	022	335	525,00
Mônica Sencio Paes	27758	405	022	352	525,00
Mônica Sencio Paes	27759	405	022	367	750,00
Odolir Foiato	09539	825	030	327	1365,00
Remi Silvio Scur	00164	435	010	364	490,00
Tereza Belarmino de Oliveira	32811	530	055	320	620,81
Vicente dal Ponte Neto	00190	115	005	295	559,26

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 25, de 29 de novembro de 2011

Revoga dispositivo de resoluções e modifica dispositivo de resolução de honorarias.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução revoga dispositivo de resoluções e modifica dispositivo de resolução que dispõe sobre a instituição de honorarias e critérios para outorga.

Art. 2º - Fica revogado o artigo 3º das Resoluções nºs 22, 23 e 24, de 21 de novembro de 2011, que concedem honoraria municipal a personalidades.

Art. 3º - O artigo 11 da Resolução nº 10, de 5 de outubro

de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 - As despesas anuais decorrentes da execução desta Resolução poderão correr por conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo, suplementadas, quando necessário.”

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2011

ADELAR HOLSBACH
Presidente da Câmara Municipal

ROGÉRIO MASSING
Primeiro Secretário

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 37/2011

Súmula: Aprova Relatório Final da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), em conformidade com o artigo 23 da Lei Municipal Nº 2.043/2010, em reunião extraordinária realizada no dia 28 de Novembro de 2011, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, 167, Vila Pioneiro.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório Final da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo, Paraná.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 28 de Novembro de 2011.

Rejane Marlene Linck Neumann
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 38/2011

Súmula: Aprova a criação da Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), em conformidade com o artigo 23 da Lei Municipal Nº 2.043/2010, em reunião extraordinária realizada no dia 28 de Novembro de 2011, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, 167, Vila Pioneiro.

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 30 de novembro de 2011

Edição nº 402

Página 5

Art. 1º – Criar a Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas de Toledo, Paraná.

Art. 2º – A referida Comissão será composta por representantes das instituições abaixo relacionadas:

- 01 representante e respectivo suplente do CENSE - Centro de Socioeducação de Toledo;
- 01 representante e respectivo suplente do SAI - Serviço Auxiliar da Infância e Juventude, Comarca de Toledo;
- 01 representante e respectivo suplente do Conselho Tutelar;
- 01 representante e respectivo suplente do CREAS I – Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;
- 01 representante e respectivo suplente do Batalhão da Polícia Militar;
- 01 representante e respectivo suplente do Núcleo Regional de Educação;
- 01 representante e respectivo suplente da UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná;

- 01 representante e respectivo suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo.

Art. 3º – A Comissão se reunirá bimestralmente ou quando se fizer necessário;

Art. 4º – A Comissão deverá prestar contas de suas ações ao CMDCA sistematicamente e sempre que for necessário;

Art. 5º – A Comissão indicará entre seus membros uma coordenação responsável pela organização de suas atribuições e encaminhamentos;

Art. 6º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.
Toledo, 28 de Novembro de 2011.

Rejane Marlene Linck Neumann
Presidente CMDCA

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato
Prefeito Municipal

Victor Beal Filho
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do site eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.